



Câmara Municipal de Itatiba

CÓPIA

Itatiba, 24 de novembro de 2016.

Ofício N° 978/2016

Prezado Senhor:

Serve o presente para trazer ao conhecimento de V^a S^a que esta Casa de Leis aprovou, por unanimidade de votos, em sessão ordinária realizada ontem, requerimento verbal para convidar V^a S^a, a comparecer a esta Casa, no próximo dia 30 de novembro, às 16h00, a fim de esclarecer a esta Edilidade sobre a real situação em que se encontram as obras de recapeamento e pavimentação asfáltica do Bairro Terras de São Sebastião, em especial com relação à interrupção das obras; pelo que, aguardamos sua confirmação ao atendimento deste convite.

Certo de contar com a necessária atenção de V^a S^a a este importante assunto, despeço-me apresentando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edvaldo Hungaro
Presidente da Câmara Municipal

Ao
Ilm.º Senhor
Manoel Antonio Fernandes
MWE Pavimentação e Construção

*Recbi
em 24/11/16*

Itatiba, 30 de novembro de 2016.

Resposta ao Ofício nº 978/2016

Ref. Convite para comparecimento de representante da MWE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atendimento ao ofício encaminhado, na qualidade de engenheiro responsável pela obra, objeto do contrato nº 149/2015, celebrado entre a empresa MWE Pavimentação e Construção Ltda e a Prefeitura Municipal de Itatiba, que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura e pavimentação em 13 (treze) locais no Município, venho através do presente informar, aos Senhores Vereadores e aos munícipes, a situação atual do contrato e a razão pelo atraso das obras.

Esclarece que, assim o faz, em virtude da impossibilidade de comparecimento do Sr. Manoel Antonio Fernandes, representante legal da empresa, pois este se encontra em viagem ao exterior desde 24/11/2016.

Acerca dos questionamentos levantados pelos Ilustres Vereadores, por meio do requerimento nº 578/16, de autoria do Vereador Washington Bortolossi, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, solicitando informações, cronograma de obras e prazo para seu término, no bairro Terras de São Sebastião, temos a explicar o que segue:

Primeiramente, cumpre consignar que a empresa tem total condições técnicas para realizar as obras objeto do contrato, pois trata-se de empresa idônea, com sede em Ferraz de Vasconcelos, muito conhecida naquela região, que trabalha há mais de 20 (vinte) anos com obras públicas de grande porte. Também, é preciso deixar claro que a empresa nunca se negou a executar os serviços para os quais foi contratada.

No entanto, a Lei 8666/93 e a Constituição Federal garantem ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e das condições da

proposta durante todo o contrato e nunca foi intenção da lei onerar sobremaneira o contratado.

Mas não é isso que está ocorrendo no presente contrato. Por se tratar do maior contrato do Município, envolvendo financiamento com a Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades/PAC 2, com obras de infraestrutura e pavimentação em diversos bairros da cidade, demandando processos complexos e burocráticos, com aprovações de projetos e/ou medições, não somente junto à Municipalidade, mas também junto à Sabesp e/ou Caixa Econômica Federal, muitos problemas ocorreram no curso do contrato, gerando atraso na execução dos serviços e um acentuado desequilíbrio econômico financeiro, não causado pela empresa contratada, mas que está sendo suportado injustamente por ela. Permita-me enumerar os principais deles:

1. Os dois primeiros, e mais significativos, problemas do contrato consistem nas incongruências do projeto básico e na morosidade na aprovação das reprogramações. Explico.

A realização de licitação pressupõe a elaboração do projeto básico, que deve contemplar, de maneira geral, todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço e que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e do prazo de execução do objeto a ser contratado. Pois bem, sendo a vencedora da licitação, de posse do projeto básico da Administração, cabia à contratada a obrigação de elaborar o projeto executivo, detalhando todos esses elementos.

Tão logo a empresa contratada iniciou a elaboração do projeto executivo, por meio de equipe técnica especializada, foi possível constatar o enorme descompasso existente entre este e o projeto básico, em virtude de inúmeras inadequações técnicas encontradas neste último, com falta de itens de serviços imprescindíveis, necessidade de alteração de especificações ou de quantidades de materiais e serviços, que só seriam solucionadas com modificações de projeto e/ou acréscimos e diminuições quantitativas do objeto, que gerariam alterações de valores no contrato, por meio de aditivos, chamados pela Caixa Econômica Federal, de reprogramações.

É preciso dizer que esse descompasso atingiu todos os locais objeto do contrato. Contudo, como o prazo de execução era de apenas 15 meses, a Administração determinou que as obras fossem iniciadas pela contratada antes mesmo da conclusão dos projetos executivos de cada local.

Assim, a fim de que a obra não sofresse descontinuidade, de comum acordo entre as partes, a contratada iniciou a execução nos bairros em que as diferenças qualitativas e quantitativas, entre o projeto básico e o executivo, não eram tão discrepantes e poderiam ser suportadas pela contratada, até que os aditivos fossem aprovados.

Todavia, por envolver recursos do PAC, os processos de reprogramações seguem um tramite mais burocrático: precisam ser protocolados na Prefeitura Municipal, nos quais são avaliados, depois seguem para aprovação na Caixa Econômica Federal e, posteriormente, voltam para Prefeitura Municipal para os tramites finais e formalização dos aditivos contratuais. Isso sem contar que a Caixa só inicia a análise das reprogramações quando os projetos estiverem totalmente concluídos e aprovados pela Prefeitura Municipal e pela Sabesp (quando envolve rede de água e esgoto).

Porém, não se imaginava que tais aditivos demorassem tanto para ser aprovados. Pois bem, a título de exemplo, a primeira reprogramação, envolvendo os bairros Recanto da Paz, Av. Noemia Silveira e Rua Santo Antonio, foi protocolada pela contratada em 22/01/16 (doc.01), junto à Prefeitura, e, até o presente momento, não houve formalização do competente aditivo contratual, que envolve prazo e valor, tendo informações de que o processo se encontra na Secretaria de Finanças desde 03/11/2016.

Esclarece a contratada que as obras em tais locais estão quase que totalmente concluídas, ou seja, significa que a empresa, para não interromper as obras, teve que aportar recursos próprios, sem ter recebido até o presente momento todo o montante que executou.

Pergunta-se: como pode a aprovação do primeiro aditivo contratual, que faz referência a apenas três locais, demorar 10 meses para ser aprovado, quando

se tem um contrato de 15 meses para executar os 13 bairros ou locais contemplados no objeto, todos necessitando de reprogramações?

Com isso, em virtude da morosidade e burocracia excessivas nas aprovações dos aditamentos, e tendo em vista que não é razoável, pela situação econômica do país, nem exigível por lei, que o contratado seja obrigado a antecipar valores, do próprio bolso, para a execução do contrato, à espera da conclusão de aditivo para recebimento, é que a empresa passou a executar somente as especificações e quantitativos de serviços previstos em projeto básico, que são insuficientes para dar ritmo contínuo ao contrato, aguardando a aprovação dos aditivos para finalizar o restante dos serviços necessários para término das obras.

Foi exatamente isso que ocorreu no bairro Terras de São Sebastião, no qual a insuficiência de serviços constantes no projeto básico foi gritante, havendo uma discrepância de valor de mais de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com desvio de 31,75%, entre os quantitativos previstos no projeto básico e aqueles necessários para conclusão da obra, contemplados no projeto executivo e objeto de aditamento ainda não aprovado. Isso pode ser visto na planilha anexa ao presente ofício (doc.02).

Cumpramos deixar claro que a empresa, até o momento, realizou no referido bairro todos os serviços referentes à drenagem de águas pluviais, constantes no orçamento básico, e que não interferissem em serviços subsequentes. Com relação às redes de água e esgoto, muito embora os projetos já estejam aprovados pela Sabesp, a empresa ainda não pôde executar tais serviços, devido à necessidade de enorme alteração das especificações dos materiais e serviços e da insuficiência dos quantitativos, previstos no projeto executivo, que impedem a realização dessa etapa e das subsequentes (pavimentação, guia e sarjetas, passeio e sinalização viária), antes da aprovação da reprogramação (aditivo), que contemplará alteração quantitativa e qualitativa de grande monta. Essa é a razão pela qual não foi possível prosseguir com as obras naquele local.

Ainda, por se tratar do maior bairro do contrato, havia receio da empresa em iniciar as obras no Terras de São Sebastião, sem a conclusão do projeto executivo,

pois já se sabia que as incongruências seriam grandes e, conseqüentemente, os valores a serem aditados também.

No entanto, em virtude de compromisso político do Sr. Prefeito, assumido frente aos moradores, de priorizar o bairro Terras de São Sebastião, foi determinado à contratada que iniciasse as obras daquele bairro, na promessa de que seriam feitos todos os esforços necessários para que a reprogramação (aditivo) fosse aprovada nos órgãos competentes com agilidade.

Mais uma vez, não foi isso que ocorreu. A elaboração do projeto executivo demandou diretriz prévia da Sabesp, por envolver rede de água e esgoto, a qual demorou meses para ser expedida, quando isso já deveria estar pronto antes do início do contrato. Com isso, feito todos os ajustes necessários, o projeto executivo elaborado foi submetido à aprovação na Sabesp e, após, foi protocolado na Prefeitura Municipal, em 17/08/2016, ainda sem notícias de aprovação, havendo informações de que está sendo apreciado juntamente com outras reprogramações.

Por certo, todas essas incongruências do projeto básico, que geraram a necessidade de realização de vários aditamentos, em virtude da insuficiência de quantidades e a necessidade de mudanças nas especificações de serviços na planilha, imprescindíveis para conclusão das obras nos diversos bairros, aliada à morosidade excessiva dos órgãos de aprovação, especialmente da Prefeitura Municipal, causaram atraso na execução das obras, afetando, consideravelmente, as condições de execução do contrato e o equilíbrio econômico financeiro, que deve ser recomposto, bem como deve haver prorrogação do prazo de execução.

2. Um outro problema relevante está no atraso no pagamento das medições.

Muito embora tenha se falado que não há atraso no pagamento, porquanto o recurso não é da Prefeitura e sim do PAC, com o devido respeito, tal informação não procede.

O processo de pagamento da medição funciona da seguinte maneira: a empresa contratada protocola, junto à Prefeitura, o pedido de aprovação da medição e

pagamento mensal dos serviços executados; a Secretaria de Obras faz a conferência prévia; posteriormente, a Caixa Econômica Federal, valida a medição, fazendo vistoria técnica e, em aprovando, envia o processo a outro órgão federal, que libera o recurso para pagamento. Porém, esse pagamento não é feito diretamente à empresa e sim é depositado em conta da Prefeitura, vinculada ao contrato, e ela, por sua vez, repassa o pagamento à empresa, após apresentação dos documentos pertinentes.

Percebe-se que, por se referir a recurso do Governo Federal, de um lado, há duplo controle no contrato, o que é positivo, porém há maior burocracia nos procedimentos dos órgãos públicos, o que é negativo, principalmente, para a contratada. O contrato prevê, na cláusula sétima, que a Secretaria de Obras, através de seu setor técnico, tem 05 (cinco) dias para aceitar a medição e a Prefeitura tem 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, após a aprovação do órgão concedente.

No entanto, conforme planilha anexa (doc.03), verifica-se, entre as datas do protocolo e do efetivo pagamento, que houve atraso em praticamente todas as medições, sendo que as últimas foram pagas com mais de 40 (quarenta) dias de atraso, frustrando as expectativas legítimas da contratada, que fez o serviço, gerando insegurança ao contrato.

Apenas para não se alongar mais, esclarece que todas essas informações, além de outros problemas do contrato, não menos graves, podem ser checados nos autos dos processos administrativos nº 02107/2015 e 7222/2015. Além disso, informa que todas as notificações expedidas pela Prefeitura Municipal foram fundamentadamente respondidas pela empresa contratada, com todos os elementos, que a Prefeitura sabe ser verdade.

Por todas essas razões, é que se tem até o momento apenas 25% do contrato executado, cujos serviços foram realizados pela contratada, com qualidade e eficiência, dentro das exigências da Caixa Econômica, da Prefeitura e da Sabesp. Assim, a razão pelo atraso das obras não pode ser imputada à empresa, que tem, inclusive, muitas dificuldades em obter informações sobre o andamento dos processos junto à Prefeitura.

Esse empasse no contrato e atraso exagerado no cronograma geram prejuízos à população e à contratada, principalmente nos períodos de chuva, que deixam vulneráveis determinados serviços por falta de conclusão, demandando retrabalhos por parte da contratada.

Por fim, muito embora o requerimento não trate do assunto, mas apenas a título de esclarecimento acerca da licitação das pontes, temos a informar que o projeto básico da Administração previu método construtivo de fundação inexequível para a obra em questão, sob pena de comprometer a segurança, que demandou a necessidade de estudos técnicos aprofundados, sondagem e investigação de subsolo, com consequente alteração de projeto, de orçamento e de cronograma, o que retardou o início das obras pela contratada, estando o aditamento em vias de aprovação.

Certo de ter atendido às solicitações de Vossa Excelência, solicito o apoio dessa Casa de Leis na cobrança de eficiência e agilidade nas aprovações das reprogramações, imprescindíveis para a retomada na velocidade das obras do contrato. Colocando-me à disposição, renovo meus protestos de estima e elevada consideração.

Welker Vicenzi Fernandes

Engenheiro responsável da empresa MWE

CREA: 5062/80014

Ao

Exmo Sr.

EDVALDO HÚNGARO

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

Nesta

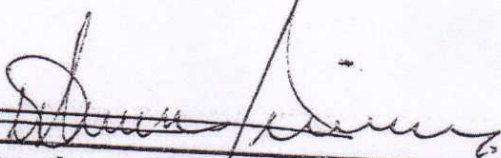
EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA.

ASSUNTO: Requer aprovação da 1ª Reprogramação dos serviços executados de obras de infraestrutura e pavimentação, referente ao Bairro Recanto da Paz, Rua Santo Antônio e Estrada Antônio Sesti (Fase I), conforme contrato nº 149/2015 e Caixa Econômica Federal nº 0400.955-15.

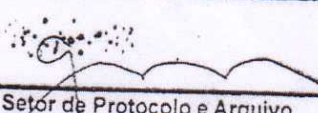
M.W.E. Pavimentação e Construção Ltda., estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 2.500, Jardim Triângulo, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.671.087/0001-54 e Inscrição Estadual nº 305.054.760.116, vem mui respeitosamente requerer de V.Exa. que se digne em conceder-nos o pedido supra mencionado.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de Janeiro de 2016.

Nestes Termos
P. Deferimento



MWE Pavimentação e Construção Ltda.

Nesta data <u>21/01/16</u> procedeu-se a juntada
de <u>178</u> fls. a este processo de nº <u>2107/15</u> .
Encaminhe(m)-se a(as) <u>SNJ</u>

Setor de Protocolo e Arquivo

Prefeitura do Município de Itatiba

PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa

Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas por meio da Implantação de pavimentação nova em vias existentes

Quadro Comparativo Projeto Básico x Projeto Executivo do Bairro Terras de São Sebastião

Item	Descrição dos Locais Beneficiados	Executivo		Faltou		Básico		Executivo		Faltou		Básico		Executivo		Faltou		Desvio %
		Drenagem (m)	Drenagem (m)	Drenagem (m)	Rede Água (m)	Rede Água (m)	Rede Esgoto (m)	Rede Esgoto (m)	Rede Água (m)	Rede Água (m)	Rede Esgoto (m)	Rede Esgoto (m)	Rede Água (m)	Rede Esgoto (m)	Rede Água (m)	Rede Esgoto (m)	Rede Esgoto (m)	
06	Terras de São Sebastião	2.079,00	4.170,00	2.091,00	4.614,00	9.521,09	4.907,09	4.614,00	5.969,00	1.355,00	5.678.783,36	7.481.861,27	1.803.077,91					31,75%

Doc. 02

CONTRATO 149/2015 - PAVIMENTAÇÃO				
NÚMERO	PROTOCOLO	VENCIMENTO	PAGAMENTO	ATRASO
1ª MEDIÇÃO	09/10/2015	24/10/2015	30/11/2015	37
2ª MEDIÇÃO	03/11/2015	18/11/2015	30/11/2015	12
3ª MEDIÇÃO	03/12/2015	18/12/2015	21/12/2015	3
4ª MEDIÇÃO	07/01/2016	22/01/2016	19/01/2016	0
5ª MEDIÇÃO	04/02/2016	19/02/2016	10/03/2016	20
6ª MEDIÇÃO	16/03/2016	31/03/2016	29/04/2016	29
7ª MEDIÇÃO	18/04/2016	03/05/2016	31/05/2016	28
8ª MEDIÇÃO	10/05/2016	25/05/2016	30/06/2016	36
9ª MEDIÇÃO	14/06/2016	29/06/2016	02/08/2016	34
10ª MEDIÇÃO	12/07/2016	27/07/2016	16/09/2016	51
11ª MEDIÇÃO	10/08/2016	25/08/2016	14/10/2016	50